

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

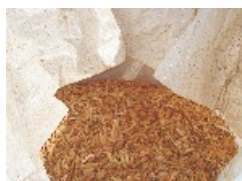
Boletim Informativo **126**
janeiro 2016

Plataformas eletrónicas obrigadas a garantir utilização universal e transparente dos selos temporais .7

Publicado regime jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (DLR nº 27/2015/A) .8

Notícias

- Para efeitos de IMI: Valor médio de construção por m² para o ano de 2016 inalterado .3
- Comunicação do Inventário à AT deverá ser efetuado até 31 de janeiro .4
- IRS: Comunicação anual à Autoridade Tributária das rendas de arrendamentos .4
 - Prorrogação do prazo para atribuição de matrículas a máquinas industriais até 30 de junho .5
- Salário mínimo vigente na RA dos Açores em 2016 sobe para 556,50 euros .6
- Taxa de juro de mora aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas fixada em 5,168% .6



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

Com a chegada de mais um novo ano, renova-se com naturalidade a esperança e as expectativas numa conjuntura mais favorável. Apesar de entendermos, e de como aliás podemos constatar através dos últimos indicadores estatísticos, que o pior terá passado e que uma ligeira retoma de atividade começa a evidenciar-se, certo é que o nosso trabalho em prol do setor que representamos, terá de manter-se firme e determinado. Assim procuraremos fazer ao longo deste nosso segundo e recém iniciado mandato, como aliás, foi apanágio da Direção ao longo dos últimos três anos de afincado trabalho, com vista a atingir os objetivos propostos aquando do início desta nossa jornada.

Porém, para que a nossa luta não seja ingloria, será peremptório que, como temos vindo a defender, com particular incidência ao longo do último ano, se aposte, sem mais demoras, no Investimento! Um investimento que terá de ser encarado como a derradeira medida contra cíclica que temos vindo a defender, e que acreditamos que possa alavancar definitivamente a atividade do setor (e não só), e combater eficazmente a taxa de desemprego ainda verificado.

Em breve apresentaremos aos associados o nosso Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano de 2016, bem como do Programa da Direção para o triénio que agora se iniciou, desenvolvido numa lógica de continuidade ao trabalho desenvolvido desde o início de 2013, sempre com a máxima de proteger os interesses e prosperidade das empresas regionais!

De salientar que procuraremos reformular brevemente o nosso «Observatório» com dados adicionais, de modo a possibilitar às empresas associadas interpretar melhor ainda o nível de atividade do setor, bem como controlar de forma fidedigna a execução dos investimentos públicos afetos à atividade da construção previstos já para o corrente ano.

Mantendo a nossa máxima de que “unidos somos mais fortes”, procuraremos a curto aprofundar parcerias que possibilitem mas valias à empresas associadas, aliado ao reforço que procuraremos da nossa representatividade setorial junto dos diversos organismos oficiais a que pertencemos.

Terminamos, sem não antes renovar os nossos sinceros votos para que 2016 seja efetivamente um ano melhor e repleto de oportunidades, trabalho e sucesso para todos! ■

Pedro Marques
Presidente da Direção

Visite-nos na Internet em www.aicopa.pt

Notícias

IRS / IRC: Modelo 10 deve ser entregue até final de janeiro

Na sequência da reforma da tributação das pessoas singulares, foi aprovado um novo Modelo 10, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016 e cujo prazo de entrega termina no próximo dia 31 de janeiro.

A nova declaração Modelo 10, que reflete as alterações introduzidas ao Código do IRS, nomeadamente, ao nível da incidência da categoria A (Rendimentos de trabalho dependente) e E (Rendimentos de capitais), e as respetivas instruções de preenchimento foram aprovadas pela Portaria n.º 383/2015, de 26 de outubro. Saliente-se que esta declaração deve ser entregue por transmissão eletrónica de dados, ou em suporte de papel, pelos sujeitos passivos que sejam devedores de rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações. ■



Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1.º - 9500-296 Ponta Delgada
TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt . DIREÇÃO: Pedro Marques . PAGINAÇÃO: José Ventura (* com textos de apoio)
IMAGENS (DIREITOS RESERVADOS): Leeroy («lifeofpix.com») (Capa), Svilen Milev (Pág. 3), «www.adecont.com.br» (Pág. 4), «www.nationalleasing.com» (Pág. 5), Nichole Warman (Pág. 6-1), «www.leonidasherndi.com.br» (Pág. 6-2), Zoltan Sasvari (Pág. 7-1), «www.idealista.pt» (Pág. 7-2) e AICOPA [arquivo] (Pág. 8) / sxchu
IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

A EFICIÊNCIA CONTINUA

Os novos veículos MAN TG



MAN S.MIGUEL, LDA.

Sociedade Açoreana de Comércio de Veículos, Lda.
Distribuidor dos Veículos MAN para os Açores

Travessa da Piedade, S/N 9500-373 Arrifes
Telef.: 296 307 170 / Fax: 296 307 179
E-mail: mans.miguel@eduardofarialda.pt
Internet: <http://www.metalurgicaacoreana.com>

Uma empresa do  Grupo Eduardo Faria & Filhos, Lda.



Para efeitos de IMI: Valor médio de construção por m2 para o ano de 2016 inalterado

Foi publicada em Diário da República nº 255, a Portaria n.º 419/2015, de 31 de dezembro, diploma que fixa o valor médio de construção por metro quadrado para o ano de 2016, mantendo-o inalterado face ao ano transato.

Assim, e pelo sétimo ano consecutivo, foi fixado em 482,40 euros o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a vigorar no ano de 2016, aplicando-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo n.º 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do CIMI, sejam entregues a partir de 1 de Janeiro de 2016.



Atualização de coeficientes de localização

De igual modo, foi publicada a Portaria n.º 420-A/2015, de 31 de dezembro, que procede à atualização dos coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar em cada município, previstos no Artº 42º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

De referir que os novos coeficientes de localização aplicam-se na avaliação dos prédios urbanos cujas declarações modelo 1 sejam igualmente entregues após 1 de janeiro de 2016. ■

Comunicação do Inventário à Autoridade Tributária (AT) deverá ser efetuado até dia 31 de janeiro

Os sujeitos passivos de IRC ou IRS que disponham de contabilidade organizada e legalmente obrigados a elaborar o inventário devem comunicar à AT, até 31 de janeiro de 2016, o inventário respeitante ao último dia do exercício de 2015.

Nos termos do artigo 3º-A do Decreto-Lei 198/2012, de 24 de agosto, a comunicação é efetuada por transmissão eletrónica de dados, via Portal e-fatura, através de ficheiro(s) com as características e estrutura definidas pela Portaria 2/2015, de 6 de janeiro, dela ficando dispensadas os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não exceda 100.000 euros.

As empresas sem existências e obrigadas por lei a comunicar o Inventário devem declarar no portal e-fatura que não têm existências. Não precisam, pois, de construir ficheiro vazio.



Pequenas empresas também obrigadas a inventário permanente

Recorde-se que o universo das empresas obrigadas a adotar o sistema de inventário permanente foi alargado a partir do dia 1 de janeiro de 2016, (contemplando agora e também as pequenas empresas), fruto das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, ao diploma que aprovou o sistema de Normalização Contabilística, e de acordo com as quais ficam sujeitas a adotar o sistema de inventário permanente as empresas que à data do balanço ultrapassem dois dos seguintes critérios: 350 mil euros de balanço, 700 mil euros de volume de negócios líquido e uma média de 10 empregados durante o período. ■

Fonte: APCMC

IRS: Comunicação anual à Autoridade Tributária (AT) das rendas de arrendamentos

Os sujeitos passivos de IRS dispensados e que não optaram por emitir recibos de renda eletrónicos devem entregar em janeiro de 2016, por referência a 2015, em qualquer serviço de finanças ou através do Portal das Finanças, a declaração modelo 44, para comunicação anual das rendas recebidas.

Declaração que deve ser igualmente apresentada, via portal, pelas entidades dispensadas da obrigação de emissão de fatura, fatura-recibo ou recibo a que se refere o nº 7 do artigo 78º-E do CIRS, exceto quando emitam e comuniquem faturas.

Lembramos que da emissão de recibos de renda eletrónicos estão dispensados os sujeitos passivos:

- Que não tenham auferido no ano anterior ou não prevejam auferir rendas em montante superior a 2 x IAS (€ 838,44), ou seja, recebam a título de renda mensal valores iguais ou inferiores (neste momento) a € 69,87;
- Com idade igual ou superior a 65 anos em 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam as rendas.
- Que não possuam, nem estejam obrigados a possuir, caixa postal eletrónica, nos termos do artigo 19º da LGT (só estão obrigados a dispor desta caixa postal os SP de IRC com sede no país, os estabelecimentos estáveis de sociedades e outras entidades não residentes e os SP do regime normal do IVA);
- Cujas rendas respeitem a contratos de arrendamento rural.

As rendas objeto da declaração modelo 44 e de recibo de renda eletrónico compreendem:

- as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele e aos serviços relacionados com aquela cedência;
- as importâncias relativas ao aluguer de maquinismos e mobiliários instalados no imóvel locado;
- a diferença, auferida pelo sublocador, entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio;
- as importâncias relativas à cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis, para quaisquer fins especiais, designadamente publicidade;
- as importâncias relativas à cedência do uso de partes comuns de prédios em regime de propriedade horizontal. ■

Fonte: APCMC

VECOAÇORES, LDA.

O SEU NOVO DISTRIBUIDOR PARA OS AÇORES



**OFICINA DE
MECÂNICA E
ELETROMECAÂNICA**

**SERVIÇO DE
BATE - CHAPA**

**SERVIÇOS
DE PINTURA**

**SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICO
E ELETRÓNICA**



**GRUPO
EDUARDO FARIA
& FILHO, LDA**

**Travessa da Piedade, s/n · Arrifes · Ponta Delgada
Telf: 296 307 173 Fax: 296 307 179**

Prorrogação do prazo para atribuição de matrículas a máquinas industriais até 30 de junho

Para efeitos da conclusão do processo de atribuição de matrícula às máquinas industriais dos tipos constantes no anexo I, do Decreto-Lei n.º 107/2006, de 6 de junho (Regulamento de Atribuição de Matrícula a Máquinas Industriais), foi publicada em Diário da República n.º 13, de 20 de janeiro, a Deliberação n.º 46/2016, a qual veio estender data limite para a atribuição de matrícula a todos os tipos de máquinas industriais, para as quais esta data ainda não havia sido fixada, a qual, até ao presente dia, estava definida como 31 de dezembro de 2015, tal como lhe informámos na passada edição de dezembro.

Desta forma, e no seguimento do agora estabelecido terão os seguintes tipos de máquinas que ser matriculadas até à data limite de 30 de junho do corrente ano de 2016: Autobetonreira (AB); Autovarredora (AS); Bomba lança betão (BL); Cilindro compactador (CC); Escavadora (ES); Empilhador (EM); Grupo compressor (GC); Grupo gerador (GG); Marcador de rodovia (MR); Motoniveladora (MT); Pá carregadora (PC); Perfuradora (PE); Plataforma elevatória (PL); Pavimentadora (PV); e Tractor industrial (TI). Recorda-se que, o prazo limite para a atribuição de matrícula às máquinas do tipo Autogrua (AG) terminou a 31 de dezembro de 2011, fixado pela Deliberação do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. n.º 1985/2010, de 14 de outubro e, para as máquinas do tipo Retroescavadoras (RE) e Unidade de Transporte (UT), a 31 de dezembro de 2012, fixado pela Deliberação n.º 904/2012, de 21 de junho.

Para informações adicionais sobre o procedimento de atribuição de matrículas de máquinas industriais, poderá ser consultada a página da Internet da Secretaria Regional com competência na matéria, através do link <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sr-rt-drt-sctt>. ■



Salário mínimo vigente na RA dos Açores em 2016



Foi publicado em Diário da República, I Série, n.º 255, o Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de Dezembro, que atualiza a retribuição mínima mensal nacional para o ano de 2016, fixando o valor em em 530,00 euros.

Relembramos que no entanto, que ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/A, de 30 de março, este valor é majorado em 5% na Região Autónoma dos Açores, aumentando para **556,50 euros** a retribuição mínima mensal regional a vigorar em 2016. No entanto, para os praticantes, aprendizes e estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada, o salário mínimo para 2016 é de 424,00 euros no continente, e de 445,20 euros na Região Autónoma dos Açores. ■

Aprovadas tabelas de retenção na fonte da sobretaxa de IRS a aplicar em 2016

Foram publicadas no portal do Governo, as tabelas de retenção na fonte da sobretaxa aplicável em sede de IRS a aplicar em 2016, ao abrigo do n.º 8 do artigo 3.º da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro, conforme abaixo indicadas:

Tabela 1 Sujeitos passivos não casados e a sujeitos passivos casados (dois titulares)	
Remuneração Mensal Bruta (euros)	Taxa
Até 801	0%
Até 1.683,00	1%
Até 3.054,00	1,75%
Até 5.786,00	3%
Superior a 5.786,00	3,50%

Tabela 2 Sujeitos passivos casados (único titular)	
Remuneração Mensal Bruta (Euros)	Taxa
Até 1.205,00	0%
Até 2.888,00	1%
Até 6.280,00	1,75%
Até 10.282,00	3%
Superior a 10.282,00	3,50%

Sobretaxa de IRS reduzida progressivamente em 2016 e extinta em 2017

Conforme se pode verificar, a sobretaxa de IRS foi eliminada já a partir do corrente ano para os contribuintes com rendimento coletável até 7.070 euros, mantendo-se no entanto para os outros quatro escalões de modo progressivo, permanecendo nos 3,5% para os rendimentos superiores a 80.000,00 anuais.

De referir que a par das regras de aplicação da sobretaxa para o ano 2016, a Lei n.º 159-D/2015, estabelece ainda a extinção da sobretaxa a partir de 1 de janeiro de 2017. ■

Taxa de juro de mora aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas fixada em 5,168 %

Foi publicado em Diário da República de 6 de janeiro - 2ª Série, o Aviso n.º 87/2016, o qual, em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 5,168%.

De referir que a taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2016, inclusive. ■



Plataformas eletrónicas obrigadas a garantir utilização universal e transparente dos selos temporais

O IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção emitiu uma orientação técnica que obriga as entidades gestoras de plataformas eletrónicas a cumprirem regras e mecanismos que garantam uma utilização universal e transparente dos selos de validação cronológica.

A Orientação Técnica nº 01/GNS-IMPIC/2015, que fixou o dia 16 de dezembro como data limite para a implementação de todas as ações necessárias ao seu escrupuloso cumprimento pelas entidades gestoras de plataformas, foi emitida no seguimento dos graves problemas que continuam a verificar-se com a utilização dos referidos timestamps, por parte das plataformas eletrónicas de contratação pública. O documento em questão elenca os procedimentos que devem ser adoptados pelas entidades gestoras de plataformas e cujo incumprimento é punível com coima entre 10.000 e 50.000 euros.

Recorde-se que o IMPIC é a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalizadora das plataformas eletrónicas e que a matéria relativa à obrigação de aceitação pelas plataformas eletrónicas dos certificados de validação cronológica emitidos por qualquer entidade de certificação eletrónica já tinha sido objeto de regulamentação através do Despacho n.º 10563/2014, de 14 de agosto, do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER).

O referida Orientação Técnica poderá ser consultada no respetivo separador na página daquele Instituto na internet, alojada em www.impic.pt. ■

Fonte: AECOPS

Nacional: Programa de «Vistos Gold» retoma crescimento

- Em dezembro foram registados 59 milhões de euros, mais 14 milhões (30,5%) que o apurado no mês anterior;
- Investimento total captado atinge 1,694 milhões de euros desde início do ano, dos quais 90,2% diz respeito à aquisição de imobiliário nacional

A CPCI – Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário regista uma evolução positiva no Programa de Vistos Gold, que encerra o ano de 2015 com uma variação mensal positiva, com o volume total de novo investimento registado a situar-se nos 59 milhões de euros, valor que é superior, em 14 milhões, ao apurado em novembro, consequência da atribuição de 95 Autorizações de Residência, ou seja, mais 23 que as verificadas no mês anterior.



Por nacionalidades, verifica-se a atribuição de Autorizações de Residência a 61 cidadãos oriundos da China, 6 da Rússia, 5 do Brasil, 2 da África do Sul, e 20 de outros países, perfazendo um total de 2.788 autorizações concedidas desde o início deste programa, sendo que os cidadãos chineses representam 80% do total. O Investimento total ao abrigo deste regime situou-se nos 1.694 milhões de euros, dos quais 1.528, ou seja, 90,2% resultam da aquisição de imobiliário nacional.

Em termos homólogos, os 466 milhões de euros captados em 2015, traduzem uma quebra de 49,4% face ao ano anterior, o que para além de confirmar as preocupações reiteradamente afirmadas pela Confederação, põe em destaque a necessidade de garantir que estão superadas todas as dificuldades administrativas, designadamente, no que respeita aos atrasos verificados na concessão e renovação dos Vistos Gold.

No momento em que o atual Governo reconheceu como positivas as alterações implementadas há cerca de um ano e, sem prejuízo de eventuais melhorias, garantiu a manutenção do atual regime, a CPCI espera que o Programa dos Vistos Gold possa recuperar a competitividade face à concorrência dos restantes parceiros europeus e retomar o dinamismo que conheceu anteriormente e que é essencial para o crescimento económico e para a criação de emprego.

A Confederação recorda que este Programa permitiu, em conjunto com o Regime Fiscal dos Residentes não Habituais, captar para o nosso País um volume anual de investimento estrangeiro, superior a 2,6 mil milhões de euros. ■

Fonte: CPCI

Notícias

Publicado Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (DLR nº 27/2015/A)



Foi publicado em Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, diploma que aprova o “Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores”. De referir que este novo Diploma agora publicado, de manifesta importância para o Setor da Construção, define regras que refletem as particularidades e especificidades regionais, tendo sido concertado, desde a sua fase de anteprojecto, em colaboração com a AICOPA, na sua condição de parceiro Social do Governo dos Açores.

Tal como oportunamente divulgado, as opções legislativas contempladas no diploma em apreço tiveram em atenção os seguintes princípios gerais: o da transparência e da celeridade processual; o da adequabilidade à realidade da Região Autónoma

dos Açores; e, finalmente, o do impulso económico que pode ser transmitido às pequenas e médias empresas que compõem maioritariamente o universo do mercado regional.

No âmbito da celeridade processual, sublinha-se o encurtamento de prazos para a qualificação dos concorrentes e para a apresentação de propostas, sem diminuição das garantias dos particulares, reduzindo-se o prazo entre o início do procedimento e a efetiva concretização da contraprestação.

No âmbito do impulso de rigor e transparência que se quer continuar a imprimir aos procedimentos concursais na Região, sublinha-se a decisão de redução do valor admitido como trabalhos a mais de 25 % para 20 %, em oposição à orientação nacional de 40 %. Assume particular relevância na proposta a preocupação com a realidade dos Açores em especial com a experiência já consolidada de alguns procedimentos e soluções até hoje transitórias. Neste particular, consideram-se o regime da redução ou liberação de caução, ou a regulação, pela primeira vez no ordenamento jurídico regional, da revisão de projetos e do respetivo consentimento no âmbito das relações com as entidades públicas regionais. Assinala-se igualmente a possibilidade de exclusão de propostas com fundamento em anteriores prestações defeituosas. Finalmente, e dando corpo às opções políticas de consolidação e dinamização do tecido económico regional e da sustentabilidade enquanto referência e característica diferenciadora no mundo concorrencial, deu-se seguimento às parcerias para a inovação, um novo procedimento que se propõe aliar o desenvolvimento empresarial à investigação aplicada, opção especialmente mobilizadora dos setores e centros de investigação na Região.

Deu-se, igualmente, corpo, enquanto princípio definidor da contratação, à opção pela repartição da prestação a contratar através de lotes, sem prejuízo da respetiva preocupação com a transparência dessa opção e com os limiares financeiros que para ela concorrem. Salienta-se, também, a introdução da rotulagem como potencial instrumento para uma decisão de contratar fundamentada em princípios da sustentabilidade social e ambiental, parametrizados nas referências internacionais que pretendem continuar a constituir o fator diferenciador da Região. Ainda no âmbito das novas soluções legislativas sublinha-se a possibilidade da entidade adjudicante promover pagamentos diretos aos subcontraentes, dentro de determinados parâmetros e pressupostos. Finalmente, atendeu-se a uma das realidades mais impressionantes da Região, o setor social, promovendo-se a oportunidade para a contratação reservada a entidades que, comprovadamente, promovam a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas. ■

Seguros de Caução para Obras Públicas

www.garantias.amseguros.pt
garantias@amseguros.pt / Telefone: +351 265 546 088

António Marques Seguros de Garantias

